

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

Nº da modalidade no sistema: **90065/2025**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Mapa de Riscos;
- e. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF**.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Processo Administrativo nº 047/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

Nº da modalidade no sistema: **90065/2025**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
30. DISPOSIÇÕES GERAIS
31. INFORMAÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Aquisição de veículo automotor tipo caminhão carga seca conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.**

1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (DE BRASÍLIA) do dia 16/07/2025, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 16/07/2025 às 10h00.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 11/07/2025 às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.5. Rito da seleção: Pregão.

1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)

1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)

1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 1.042.550,01 (um milhão quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo).**

1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Não.**

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

☐ Sem benefícios para MPE

☐ Licitação exclusiva para MPE

☒ **Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**

☐ Benefícios diferentes por item

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.11.1. Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como “conforme proposta”, “compatível”, “equivalente”, “diversos”, “similar” ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPes que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPes estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPes nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; [TEXTO EXCLUÍDO] A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e~~

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).

- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
 - 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
 - 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

10.2.1. Serão desclassificadas as empresas que, mesmo após solicitação, não apresentarem proposta em conformidade com o disposto acima e não sanarem as irregularidades apontadas

10.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanar o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.9. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

10.10. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.12. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.13. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.14. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.15. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.16. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.17. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.18. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.19. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.19.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.20. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.20.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.21. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.22. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **Não se aplica.**

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá constar discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo fabricante, marca, modelo e/ou referência; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser assinada digitalmente pelo responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

15.4. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Conforme item 2.7.2.**

15.5. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Não se aplica.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

17.4.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

17.4.2. O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro

17.4.3. Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1% (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

17.5. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

- 19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- 19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- 19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.
- 19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.
- 19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.
- 19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
- 19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

- 20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado está presente no item 7.11 do **ANEXO I – Termo de Referência**.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

- 23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.
- 23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.
- 23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.
- 23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 3.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONVA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

28. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

29 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

29.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

29.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

29.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

30.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

30.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

30.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

30.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL

30.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

30.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

30.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

30.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

31 INFORMAÇÕES FINAIS

31.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

31.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

31.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Rafaelly Oliveira Fernandes**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Raquel Lopes Gama Cunha, Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza e Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
EDITAL**

38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

31.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

31.5 Rio Branco – Acre, 24 de junho de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

-
- **Número do processo:** 074/2025.
 - **Órgão ou entidade demandante:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
 - **Responsável:** Jayane Soares Lourenço – Assessora Técnica.
 - O processo de contratação decorrente deste Termo de Referência observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser contratado

Constitui o objeto da presente licitação, a realização de processo Licitatório para aquisição de veículo automotor tipo caminhão carga seca, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, Instrução CGM nº 11/2025, Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.5. Qual é a legislação especial?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.6. Justificativa da contratação e do quantitativo

2.6.1. Trata-se de procedimento administrativo indispensável para a aquisição de veículo automotor tipo caminhão carga seca, que será adquirido visando atender o **Convênio nº 959514/2024**, firmado através do Departamento Programa Calha Norte e o Município de Rio Branco por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços de apoio em transporte.

2.6.2. Atualmente, os serviços realizados pela autarquia contam com a utilização de caminhões locados, conforme contrato nº 5216/2024, firmado com empresa terceirizada para esse fim. O uso contínuo de veículos alugados tem se mostrado oneroso e pouco eficiente, especialmente diante das seguintes constatações:

2.6.3. A locação atual custa, em média, R\$ 12.666,67 por mês por caminhão, totalizando um custo anual estimado em R\$ 304.000,08 para os 2 veículos locados.

2.6.4. A análise comparativa entre os custos de locação e os custos estimados de aquisição e manutenção própria indica que a compra dos caminhões é mais vantajosa no médio e longo prazo.

2.6.1. Justificativa do Quantitativo

2.6.1.1. Com os 02 caminhões alugados para suprir a demanda regular desta autarquia, conclui-se que a aquisição de 03 unidades próprias é medida necessária e compatível com o volume de serviços prestados.

2.6.1.2. A compra desses veículos permitirá, Redução de custos recorrentes com locações; Melhoria na eficiência operacional, com disponibilidade plena dos veículos; Autonomia na gestão da frota, inclusive para deslocamentos emergenciais; Economia no longo prazo, considerando a vida útil média dos caminhões e a possibilidade de manutenção preventiva planejada.

2.6.1.3. Dito isto, a aquisição de 03 caminhões tipo carga seca se justifica pela necessidade de substituir veículos alugados que atualmente atendem à totalidade da demanda da autarquia. Essa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

medida representa uma escolha fundamentada na economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos arts. 11, 18 e 20.

2.7. Requisitos da contratação

2.7.1. Condições de Recebimento e da execução

-
- a)** Após realizada a Adjudicação, Homologação e Contratação, a (s) empresa (s) que ganhar o certame receberá a Ordem de Serviço e prazo para o fornecimento do veículo ora adquirido, será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Entrega por esta Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, conforme discriminado a seguir:
- b)** Em caso de possível atraso na entrega do objeto, a (s) empresa (s) deverá denunciar por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para término do prazo de entrega, remetendo para a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, situada a Rodovia BR 364 (via verde), KM 125, nº 330, Bairro corrente, CEP 69.906-644, Rodoviária Internacional de Rio Branco, 2º piso, deixando claro no documento as justificativas plausíveis referentes ao atraso da entrega.
- c)** Constatadas irregularidades no objeto, esta Superintendência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- d)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e)** Na hipótese de substituição, a (s) contratada (s) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço pactuado;
- f)** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g)** Na hipótese de complementação e ou incorreções, a (s) contratada (s) deverá complementar elou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- h)** A entrega do objeto se dará na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, situada a Rodovia BR 364 (via verde), KM 125, nº 330, Bairro corrente, CEP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

69.906-644, Rodoviária Internacional de Rio Branco, 2º piso, de 2ª a 6ª feira, de 7h às 14h, onde será fiscalizado por um servidor autorizado, que ficará responsável por acompanhar a entrega do objeto, para a emissão de documento de recebimento do objeto, onde irão atestar que o veículo entregue está de acordo com as especificações exigidas e pactuadas no certame licitatório.

i) As vistorias deverão ser realizadas pelos técnicos conforme designados pela RBTRANS;

j) A Empresa contratada será responsável por todo o processo, equipamentos, e o que for pertinente para a entrega, no trajeto para o local da entrega.

l) Após realizado o ateste do recebimento do objeto Contratado, a (s) empresa (s) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar toda a documentação necessária para o faturamento dele.

m) O veículo deverá ser apresentado para vistoria do técnico supracitado, e, na hipótese de constatação de defeitos ou desconformidade do veículo entregue, será lavrado termo de recusa, com fulcro no artigo 140 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo o veículo ser substituído imediatamente, às expensas da (s) Vencedora (s) do Certame, a partir da notificação emitida pela RBTRANS.

n) A (s) Ordem (ns) de Pagamento somente será emitida após o laudo de vistoria lavrado pela contratante, atestando a conformidade e perfeitas condições de uso do veículo.

2.7.2. Das disposições gerais

a) As propostas conterão o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no município de Rio Branco/AC. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas dele.

b) O prazo de garantia do equipamento não deve ser inferior a doze meses. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

c) A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- d)** A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de três dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.
- e)** O veículo deverá ser entregue atendendo rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência;
- f)** A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá apresentar garantia de fábrica para defeitos de fabricação do veículo, conforme especificado em tópico exclusivo para tratar da garantia;
- g)** O objeto deverá ser entregue com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente; no ato da entrega do objeto ora licitado deverá ser repassado aos Responsáveis do recebimento todos os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações do gênero.
- h)** Veículos que não tenha sido utilizado por proprietários anteriores e que possuam quilometragem que caracteriza (zero km), original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade, sem necessidade do primeiro emplacamento ser em nome do município de Rio Branco
- i)** O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento, na cidade de Rio Branco/AC, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).

2.8. Da modalidade, Fornecimento e Regime de execução

2.8.1. Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço unitário por item.

2.8.2. Escolha da modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como aquisição de bens comuns, a Administração utilizará o pregão, na modalidade pregão eletrônico.

2.9. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.9.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não aplicável.

2.10. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não aplicável

2.11. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.11.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não aplicável

2.11.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado local possui uma grande variedade quanto ao fornecimento desse tipo de produto.

2.11.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

2.11.3.1 Com o intuito de melhorar o desempenho das atividades operacionais e agilizar a mobilidade na execução dos serviços prestados à população de Rio Branco, a aquisição dos veículos, visa atender as necessidades da equipe de engenharia, manutenção dos abrigos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

sinalização viária, equipe de apoio administrativo desta Superintendência. Atualmente não dispomos de uma frota de veículos própria para suprir as necessidades desta Autarquia.

3. ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. A previsão preliminar de custo para as contratações ou aquisições é em média de **R\$ 1.042.550,01 (um milhão quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo).**

Importante sublinhar que esta aferição é preliminar e não tomou como referência o esboço inicialmente apresentado.

3.2. Análise e justificativa para o parcelamento

Não aplicável.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A Empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Autorização de entrega / Ordem de Serviço por esta Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS para entregar do pedido deste Órgão.

O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.

3.4. Local de entrega ou execução

Sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, na Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, nº 330, Bairro Corrente – CEP 69.906-664 – Rodoviária Internacional de Rio Branco/ AC, 2º Piso.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.6. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

3.7. Quais são as normas específicas de descarte?

Não aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Especificação e quantidades da solução:

- a) Pelos motivos apontados neste Termo de Referência, entende-se que a modalidade licitatória mais adequada ao atendimento dessas necessidades é Pregão Eletrônico pelo critério de Menor Preço unitário por item.
- b) Os veículos devem ser entregues na sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Rbtrans, localizado na Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, nº 330, Bairro Corrente – CEP 69.906-664 – Rodoviária Internacional de Rio Branco/ AC, 2º Piso, sob responsabilidade da Divisão Administrativa, realizados preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07hrs às 14hrs, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovada pelo COTRATANTE;
- c) A entrega dos veículos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da RBTRANS e nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

Item	Descrição	Unid.	Quant. total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	CAMINHÃO CARGA SECA Caminhão a diesel com carroceria de madeira para carga seca de 5,5m, cobertura em madeira ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da	Unid.	03	R\$ 347.516,67	R\$ 1.042.550,01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

carroceria, cordas para segurança de carga. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (cinto de segurança, triângulo, chave de rodas, macaco, extintor de incêndio classe ABC); tração 4x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, Ar condicionado, equipado com carroceria carga seca; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior, PBT igual ou superior a 8.000 Kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 150CV; Distância entre eixos, compatível para implemento de carroceria de madeira de 5,5m, com reboque fixo. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA.				
Valor total.....			R\$ 347.516,67	R\$ 1.042.550,01

- a) **4.2.** O valor total estimado para contratação é de **R\$ 1.042.550,01 (hum milhão quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo).**

4.3. ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO

4.3.1. CAMINHÃO CARGA SECA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a)** Classificação: veículo novo, tração 4x2 (quatro por dois), zero quilômetro, equipado com carroceria carga seca;
- b)** Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior;
- c)** PBT igual ou superior a 8.000 (oito mil) quilogramas (Admite-se variação a menor de até 5%);
- d)** Motor do veículo movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos-vapor) (Admite-se variação a menor de até 5%);
- e)** Distância entre eixos compatível para implemento de carroceria de madeira de 5,5 (cinco vírgula cinco) metros;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- f)** Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo;
- e**
- g)** Pintura na cor BRANCA.

DIVERSOS

- a)** Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi;
- b)** Retrovisores externos elétricos;
- c)** Vidros elétricos em todas as portas da cabine;
- d)** Travas elétricas em todas as portas;
- e)** Computador de bordo contendo, no mínimo, as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo;
- f)** Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi;
- g)** Protetor de cárter;
- h)** Jogo de tapetes de borracha; e
- i)** Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente;
- j)** Sistema de Telemetria, via GPS (Global Positioning System), com transmissão por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, no mínimo, sobre a localização do veículo;
- k)** Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador.
- l)** Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 1 (um) usuário, durante o prazo de garantia do bem, de 24 (vinte e quatro) meses.

CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA

- a)** Carroceria nova, aberta e de primeiro uso. Fabricada com madeira de lei (dura) com DOF, apropriada para carroceria, podendo ser qualquer uma das seguintes essências: Angelim Vermelho, Roxinho, Tatajuba, Maracatiaria, Angico, Pau D'arco, Ipê Roxo, Cumaru ou similares;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- b)** Dimensões adequadas ao comprimento do chassi: 5,2 (cinco vírgula dois) metros de comprimento, 2,2 (dois vírgula dois) metros de largura e 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) metros de altura.
- c)** Grades laterais removíveis e com trancas de mola de pressão e pegador ergonômico;
- d)** Assoalho com encaixe tipo macho e fêmea;
- e)** Malhal reforçado com mão francesa de 5/8 (cinco oitavos) de polegadas, com quatro colunas e sarrafos nas transversais;
- f)** Travessas reforçadas com chapa inox nas extremidades;
- g)** Todos os parafusos, arruelas e ganchos deverão ser zincados, para não sofrer corrosão;
- h)** A carroceria deverá possuir caixa de ferramentas plástica ou metálica, com tranca/chave, para-barros dianteiros e traseiros com borrachas e minissaias laterais; e
- i)** Equipada com ganchos para amarração e ancoragem da carga.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do veículo.

5.2. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

5.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, ela se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.6. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de Rio Branco/AC.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato.

6.2. Prazo de vigência do contrato

O contrato, conforme art. 105 da Lei 14.133/21 terá a duração regidos por esta Lei e será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Assim também em conformidade com o art. 111 que na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

7.2. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não aplicável.

7.3. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

7.4. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.5. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

7.6. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

-
- a)** A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b)** A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c)** A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d)** Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.
- e)** Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:
- I -** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- II -** Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- III -** Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- IV -** Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- V -** Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

7.7. Obrigações específicas do contratado

7.7.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

7.7.2. Assinar o Termo de Contrato onde serão enumeradas as cláusulas e condições do fornecimento;

7.7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.7.4.** Substituir o veículo defeituoso ou que não atender às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE;
- 7.7.5.** Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 5 deste Termo, em rede credenciada na cidade de Rio Branco/Ac.
- 7.7.6.** Observar e executar fielmente a cláusula 4 deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.
- 7.7.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.7.8.** Entregar os veículos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 7.7.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à RBTRANS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.7.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 7.7.12.** Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7.13.** Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;
- 7.7.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.7.15.** Emitir Nota Fiscal o objeto material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 7.7.16.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal
- 7.7.17.** Apresentar Nota Fiscal referente ao objeto fornecido, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei; **7.7.18.** O contratado obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.8. Obrigações específicas do Município

7.8.1. É de responsabilidade desta Autarquia, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

- I** - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- II** – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- III** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- IV** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- V** - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- VI** - Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- VII** - Fornecer as instruções necessárias à entrega do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- VIII** - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- IX** - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.
- X** - Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XI** - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- XII** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- XIV** - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;
- XV** - Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- XVI** - Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- XVII** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;
- XVIII** - Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- XIX** - Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

7.9. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

7.10. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não aplicável.

7.11. Das Sanções Administrativas aplicáveis a Contratada

7.11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.11.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.11.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.11.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.11.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.11.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 7.11.7.** Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 7.11.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.11.9.** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.11.10.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.11.10.1.** Multa de:
- 7.11.10.2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.11.10.3.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.11.11.** Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.11.12.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11.13.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.11.14.** As sanções previstas nos subitens 14.3 e 14.4, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.11.15.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11.16.** Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.11.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 14.8.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.11.19. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.11.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.11.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.11.22. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.23. As peculiaridades do caso concreto;

7.11.24. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.25. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.11.26. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11.29. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não

Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
--	-----------	-------------------------

7.13. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

7.14. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

7.14.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

7.15. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não aplicável.

7.16. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

7.17. Método de resolução de controvérsias:

Não aplicável.

7.18. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a)** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias corridos contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;
- b)** Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;
- c)** É vedado a antecipação de pagamentos;
- d)** O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação, do contrato e do empenho;
- e)** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- f)** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- g)** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- h)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- i)** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- j)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

k) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

l) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

m) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a Rbtrans poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à RBTRANS resultante desta situação.

n) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%

8.2. Critério de reajuste e repactuação:

8.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☒ Sim ☒ Não

8.3. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

INPC

$$R = Po. [(\frac{INPC}{INPCo}) - 1]$$

INPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / INPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3.1. De acordo com o Art. 25 da Lei 14.333/21 § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.3.2. De acordo com o Art. 92 da Lei 14.333/21 § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.3.3 De acordo com o Art. 179 da Decreto Municipal 400/23. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

8.3.4. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.5. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.4. Critério de repactuação da mão de obra:

Não aplicável.

8.5. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

8.6. Como funcionará o IMR?

Não aplicável.

8.7. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Como funcionará a remuneração variável?

Não aplicável.

8.9. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não aplicável.

8.10. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.11. Critério e prazo para recebimento provisório:

A Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

8.12. Critério e prazo para recebimento definitivo:

Definitivamente, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

8.13. É uma contratação direta?

☐ Sim ☒ Não

8.14. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

8.15. Qual o embasamento legal da inexigibilidade?

Não aplicável.

8.16. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.17. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

8.18. Enquadra-se em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não aplicável.

8.19. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não aplicável.

8.20. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8.21. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não aplicável.

8.22. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não aplicável.

8.23. Existe a necessidade de elaborar um edital de seleção?

☒ Sim ☐ Não

8.24. Rito de seleção:

Pregão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.25. Forma da seleção:

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.26. Local do certame:

O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na CPL – Comissão Permanente de Licitações situada no antigo Hotel Guapindaia, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631.

8.27. Critério de julgamento:

Menor preço

8.28. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.29. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não aplicável.

8.30. Modo de disputa?

Aberto

8.31. Os lances devem ser feitos com base no:

☒ Preço unitário ☐ preço total ☐ Não tem lances

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.32. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.32.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não aplicável.

8.33. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.34. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE:

Não aplicável.

8.35. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.36. Exigência de documento junto com a proposta:

Não aplicável.

8.37. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.38. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.39. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não aplicável.

8.40. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não aplicável.

8.41. Exigências específicas para a fase de habilitação:

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.42. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.42.1. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação;

8.42.2. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

8.42.3. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.43. Inscrição em entidade profissional?

☐ Sim ☒ Não

8.44. Qual a entidade profissional?

Não aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.45. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.46. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Não aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.47. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.48. Qual o limite do atestado do subcontratado?

Não aplicável.

8.49. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.50. Quais são os documentos hábeis?

Não aplicável.

8.51. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional:

Não aplicável.

8.52. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não aplicável.

8.53. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.54. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não aplicável.

8.55. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.56. Quais são os documentos hábeis?

Não aplicável.

8.57. Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis

☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

8.57.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1% (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b). Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- b.1.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- c).** Apresentar Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
- d)** As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.
- e)** Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- f)** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa, desde que este contenha registro no CRC e esteja legalmente habilitado.
- g)** Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;
- h)** No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente; g) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- i)** A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / PT, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo

PELP = Passivo exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

PT = Passivo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0$$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no edital.

j) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

8.58. Garantia de execução do contrato

Não aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.59. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.60. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não aplicável.

8.61. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não

8.62. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.63. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.64. Qual o limite de consorciados?

Não aplicável.

8.65. Infrações e penalidades no certame:

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

8.66. É uma contratação sob o sistema de registro de preços?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

8.67. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

8.68. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

8.69. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não aplicável.

8.70. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços:

Não aplicável.

8.71. É uma obra ou serviço de engenharia?

☐ Sim ☒ Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.72. Regime de execução do contrato:

Entrega imediata.

8.73. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Sim.

8.74. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Sim.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação:

R\$ 1.042.550,01 (hum milhão quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo).

9.2. Data da conclusão da formação de preço:

14 de abril de 2025.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

9.4. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

01.017.202.26.453.0601.2264.0000 – (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS);

Dotação Orçamentária: **4.4.90.52.00.00.00** (Equipamentos e Material Permanente), Fonte do Recurso: **1700** (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União).

11. SIGILO ORÇAMENTÁRIO

11.1. O orçamento será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.2. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não aplicável.

12. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

12.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 12.4.** Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 12.5.** Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 12.6.** Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 12.7.** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 12.7.1.** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 12.7.2.** as informações sobre os titulares envolvidos;
- 12.7.3.** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 12.7.4.** os riscos relacionados ao incidente;
- 12.7.5.** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 12.7.6.** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.7.7.** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 12.7.8.** utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 12.7.9.** armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 12.7.10.** apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 12.7.11.** anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 12.7.12.** não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 12.8.** O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

13.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

15.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

15.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

16. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O devido processo será designado ao responsável pelo certame somente quando concluso a fase interna e passar a fase externa.

Rio Branco - AC, 25 de junho de 2025.

Elaborado por:

Revisado por:

Jayane Soares Lourenço
Chefe da Divisão Administrativa
Portaria nº 0227/2025

Rayane Siqueira de Oliveira
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 0170/2025

Autorizado por:

Clendes Vilas Boas
Superintendente da RBTRANS
Decreto nº 026/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX CPL/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/XXXX.
VALIDADE: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (XX MESES)

A **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ Nº. **05.139.657/0001-58**, com sede na Rodovia BR 364 (Via Verde) Km 125, nº 330, Bairro Corrente, neste Município, neste ato representada pela seu Superintendente, o Senhor **Clendes Vilas Boas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 199499 SSP/AC e inscrito no CPF sob o N.º 321.846.382-34, residente e domiciliado na Rua Roque Garcia, nº 15, Quadra 16 lote 15, Loteamento Santa Afonso, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida à **XXXXXX**, na cidade de –, CEP **XXXXXX**, e-mail **XXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O presente contrato constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto a para aquisição de veículo automotor tipo caminhão carga seca conforme especificações contidas no termo de Referência.

1.2. O presente Contrato vincula-se as regras dispostas no Edital e seus Anexos referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº **XXX/2024 – CPL XX** e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº **XXX** e ao Processo Administrativo nº **074/2025**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº **14.133/2021**, Lei Complementar nº **10.520/2002**, Decreto Municipal nº **1.127/2014** e Decreto Municipal nº **717/2015**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O contrato, conforme art. 105 da Lei 14.133/21 terá a duração regidos por esta Lei e será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Assim também em conformidade com o art. 111 que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço unitário por item.

4.2. Escolha da modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como aquisição remunerada de bens, a Administração utilizará o pregão, na modalidade pregão eletrônico.

4.3. A forma de execução deste contrato é aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O Fornecimento do objeto no presente contrato deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial, nos locais indicados nas Ordens de Serviços, obrigatoriamente em qualquer local dentro perímetro do Município Rio Branco-AC;

5.2. A execução dos itens, será feita conforme demanda emitida na Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Administrativa, conforme os artigos 47 a 50 e seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.3. Será designado um servidor autorizado, que ficará responsável por supervisionar a execução do serviço.

5.4. A Empresa contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis para executar o pedido deste Órgão**, sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto Municipal nº.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

400/2023. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.

5.5. O objeto deverá obrigatoriamente seguir as especificações contidas no item **4.1**

ESPECIFICAÇÕES, do termo de referência e à proposta apresentada;

5.6. A aceitação do objeto vincular-se-á a qualidade apresentado e ao atendimento das especificações. Em caso de não estar de acordo, o objeto deverá ser devolvido, sem ônus à administração;

5.7. Caso o objeto não seja executado em sua totalidade e dentro do prazo previsto, ficará a empresa sujeita as penalidades e multas cabíveis;

5.8. A Empresa contratada será responsável por todo o processo, equipamentos, e o que for pertinente a execução do serviço, no trajeto para o local da entrega.

5.9. A empresa contratada deverá entregar o objeto descrito no **ITEM 4.1** do Termo e entregá-los, sem qualquer ônus a contratante;

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.017.202.26.453.0601.2264.0000 – (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS);

Dotação Orçamentária: **4.4.90.52.00.00.00** (Equipamentos e Material Permanente), Fonte do Recurso: **1700** (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União);

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ XXXXXX** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias corridos contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;
- b)** Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;
- c)** É vedado a antecipação de pagamentos;
- d)** O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação, do contrato e do empenho;
- e)** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- f)** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- g)** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- h)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- i)** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

l) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$\text{INPC}$$
$$R = \text{Po.} [(\frac{\text{INPC}}{\text{INPCo}}) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.2 De acordo com o Art. 25 da Lei 14.333/21 § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.3 De acordo com o Art. 92 da Lei 14.333/21 § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.4 De acordo com o Art. 179 da Decreto Municipal 400/23. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

9.5 O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

9.5.1 A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:

- I** - O número do contrato ou da ata de registro de preços a que se refere;
- II** - O item ou o lote para os quais é solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro;
- III** - A justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- IV** - A diferença percentual solicitada no reequilíbrio econômico-financeiro por item e/ou lote; e
- V** - Os documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros.

§1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato conceder o efeito suspensivo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

§2º Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a um item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

§3º Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que componham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

§4º A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado pelo contratado, o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação ou na ata de registro de preços, conforme o caso.

11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

§1º Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

§2º Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§3º Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§4º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

12.2. Assinar o Termo de Contrato onde serão enumeradas as cláusulas e condições do fornecimento;

12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. Substituir o veículo defeituoso ou que não atender às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE;

12.5. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 16 deste contrato, em rede credenciada na cidade de Rio Branco/Ac.

12.6. Observar e executar fielmente a cláusula 4 deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

12.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.8. Entregar os veículos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à RBTRANS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

12.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

- 12.13.** Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15.** Emitir Nota Fiscal o objeto material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 12.16.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal
- 12.17.** Apresentar Nota Fiscal referente ao objeto fornecido, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei.
- 12.18.** A empresa vencedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de prestar o serviço na forma solicitada.
- 12.19.** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.
- 12.20.** O contratado obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. É de responsabilidade desta Autarquia, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

- I** - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- II** – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- III** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

V - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

VI - Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

VII - Fornecer as instruções necessárias à entrega do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

VIII - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

IX - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.

X - Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

XII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

XIV - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;

XV - Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;

XVI - Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

XVII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;

XVIII - Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

XIX - Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

14.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

14.3. A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

14.4. Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.

14.5. Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

14.6. Na hipótese de a verificação que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

14.9. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

14.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CLÁUSULA 16º GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do veículo.

16.2. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

16.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.5. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, ela se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

16.6. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [“Processo Sancionatório”](#).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

18.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

18.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

18.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

22.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

22.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

22.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.8. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

22.9. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

23.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 25º: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

25.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 26º: FORO

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, XX de XXXXX de XXXX.

Município de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Número do processo:** 074/2025
- **Órgão ou entidade demandante:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS
- **Responsáveis pelas informações do ETP:** Jayane Soares Lourenço – Assessora Técnica
- O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se pela necessidade desta Superintendência de compor sua frota com mais caminhões, tendo em vista que os atuais, são alugados e cedidos de outros órgãos, em atividade atualmente, com a finalidade de transporte de materiais, equipamentos e da equipe de apoio, de forma a dar maior apoio logístico e auxiliar no cumprimento da missão institucional, bem como economicidade no que se refere ao consumo de combustível e manutenção.

2.1. Justificativa da necessidade

A **RBTRANS**, visando a melhoria contínua da sua logística e operação, identificou a necessidade de adquirir um caminhão de carga seca para otimizar o transporte de materiais, equipamentos e da equipe de apoio, aumentar a eficiência das operações e reduzir os custos logísticos. Atualmente, a empresa enfrenta limitações de capacidade com a frota existente, a aquisição de caminhões carga seca na frota proporcionará um aumento na capacidade de transporte e garantindo maior flexibilidade nas operações diárias. Investir em caminhões de carga seca moderno e eficiente pode resultar em redução dos custos operacionais de longo prazo. Com veículos novos ou mais eficiente, espera-se uma diminuição nos custos de manutenção, consumo de combustível e aumento da vida útil do equipamento, o que contribuirá diretamente para a melhoria de custos da autarquia.

A aquisição dos caminhões de carga seca é fundamental para a **RBTRANS** continuar a oferecer serviços de transporte com eficiência, e qualidade. O investimento trará benefícios a curto, médio e longo prazo, melhorando a capacidade de atendimento, reduzindo custos.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

☒ Sim ☐ Não

2.3. Requisitos da contratação

- a)** Após realizada a Adjudicação, Homologação e Contratação, a (s) empresa (s) que ganhar o certame receberá a Ordem de Serviço e prazo para o fornecimento do veículo ora adquirido, será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Entrega por esta Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, conforme discriminado a seguir:
- b)** Em caso de possível atraso na entrega do objeto, a (s) empresa (s) deverá denunciar por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para término do prazo de entrega, remetendo para a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, situada a Rodovia BR 364 (via verde), KM 125, nº 330, Bairro corrente, CEP 69.906-644, Rodoviária Internacional de Rio Branco, 2º piso, deixando claro no documento as justificativas plausíveis referentes ao atraso da entrega.
- c)** Constatadas irregularidades no objeto, esta Superintendência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- d)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e)** Na hipótese de substituição, a (s) contratada (s) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço pactuado;
- f)** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g)** Na hipótese de complementação e ou incorreções, a (s) contratada (s) deverá complementar elou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- h)** A entrega do objeto se dará na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, situada a Rodovia BR 364 (via verde), KM 125, nº 330, Bairro corrente, CEP 69.906-644, Rodoviária Internacional de Rio Branco, 2º piso, de 2ª a 6ª feira, de 7h às 14h, onde será fiscalizado por um servidor autorizado, que ficará responsável por acompanhar a entrega do objeto, para a emissão de documento de recebimento do objeto, onde irão atestar que o veículo entregue está de acordo com as especificações exigidas e pactuadas no certame licitatório.
- i)** As vistorias deverão ser realizadas pelos técnicos conforme designados pela Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme descritos abaixo:
- j)** A Empresa contratada será responsável por todo o processo, equipamentos, e o que for pertinente para a entrega, no trajeto para o local da entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

l) Após realizado o ateste do recebimento do objeto Contratado, a (s) empresa (s) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar toda a documentação necessária para o faturamento do mesmo.

m) O veículo deverá ser apresentado para vistoria do técnico supracitado, e, na hipótese de constatação de defeitos ou desconformidade do veículo entregue, será lavrado termo de recusa, com fulcro no artigo 140 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo o veículo ser substituído imediatamente, às expensas da (s) Vencedora (s) do Certame, a partir da notificação emitida pela RBTRANS. **n)** A (s) Ordem (ns) de Pagamento somente será emitida após o laudo de vistoria lavrado pela contratante, atestando a conformidade e perfeitas condições de uso do veículo.

2.4. Quantidades Estimadas

Item	Descrição	Unid.	Quant. total Para Registro	Quant. mínima Para Registro	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
	CAMINHÃO CARGA SECA Caminhão a diesel com carroceria de madeira para carga seca de 5,5m, cobertura em madeira ou metal em até 2/3 da carroceria, banco para transporte de pessoas nas dimensões da cobertura da carroceria, cordas para segurança de carga, em boas condições de trabalho. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (cinto de segurança, triângulo, chave de rodas, macaco, extintor de incêndio classe ABC); tração 4x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, Ar condicionado, equipado com carroceria carga seca; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior, PBT igual ou superior a	Unid.	03	02	R\$ 347.516,67	R\$ 1.042.550,01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.000 Kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 150CV; Distância entre eixos, compatível para implemento de carroceria de madeira de 5,5m, com reboque fixo. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA.						
Valor total.....					R\$ 347.516,67	R\$ 1.042.550,01

2.4.1 O valor total estimado para contratação é de **R\$ 1.042.550,01** (hum milhão quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de 3 (três) caminhões para integrar a frota própria de veículos da Autarquia; após pesquisa de mercado, não foi possível identificar no mercado empresas para fornecimento de caminhão, com as devidas especificações que atendem a nossa necessidade, pois não houve manifestação das cotações solicitadas. Desta forma, usamos como parâmetros de pesquisas, Atas de registro de preços finalizadas e registradas para obter uma média de preços para a aquisição.

A referida solução se mostra adequada para atendimento de nossa necessidade, tendo em vista que a compra sanaria as nossas dificuldades atuais, além de ser economicamente viável pois a referida aquisição é de longo prazo, ou seja, o caminhão permaneceria em nossa frota por um longo período.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Para a **RBTRANS**, a aquisição de um caminhão de carga seca é uma estratégia importante para a expansão das operações logísticas. A solução sugerida para essa aquisição deve considerar fatores como custo, benefícios operacionais, necessidades específicas de transporte e impacto a longo prazo. Antes de realizar a compra, é essencial realizar uma análise detalhada das necessidades de transporte para **RBTRANS**, considerando:

- **Capacidade de carga:** Verificar o volume e o peso médio que a empresa transporta. Isso ajudará a definir a capacidade ideal do caminhão (por exemplo, 3, 5, 7, ou 10 toneladas).
- **Rotas e distâncias:** Identifique as rotas mais comuns para entender as exigências em termos de resistência e durabilidade do caminhão. Se a operação for em rodovias de longas distâncias, é necessário priorizar caminhões com maior eficiência no consumo de combustível e robustez.
- **Tipo de carga:** O caminhão de carga seca é ideal para produtos que não precisam de refrigeração ou controle de temperatura, mas necessitam de proteção contra intempéries, como mercadorias gerais, produtos não perecíveis, móveis, materiais de construção, etc.

ESCOLHA DO MODELO DE CAMINHÃO

Com base nas necessidades operacionais, a **RBTRANS** deve selecionar o modelo mais adequado de caminhão de carga seca. Alguns aspectos importantes a serem considerados:

- **Tamanho do baú e configuração do caminhão:** O caminhão deve ter o tamanho adequado do baú para maximizar a capacidade de carga e facilitar o processo de carregamento e descarregamento.
- **Consumo de combustível e emissão de poluentes:** Dê preferência a modelos com motor mais eficiente para reduzir custos com combustível e atender às normas ambientais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Manutenção e durabilidade:** Considere marcas e modelos que ofereçam fácil acesso a peças de reposição e sejam conhecidos pela durabilidade e baixo custo de manutenção.

FONTE DE AQUISIÇÃO

A RBTRANS pode optar por diversas formas de aquisição, dependendo do orçamento disponível e das condições financeiras da empresa:

- **Compra direta de caminhão novo:** Essa opção oferece um caminhão com garantia, menor custo de manutenção nos primeiros anos e maior eficiência operacional. No entanto, a aquisição de um caminhão novo envolve um investimento inicial mais alto.

AVALIAÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS

Além do custo de aquisição, é fundamental avaliar os custos operacionais que envolvem o caminhão, como:

- **Manutenção preventiva:** Escolher um modelo com bom custo-benefício em termos de manutenção.
- **Consumo de combustível:** Analisar a eficiência do modelo em termos de consumo de combustível, considerando a distância percorrida.

A solução sugerida para a **RBTRANS** envolve a aquisição de um caminhão de carga seca com foco na **eficiência operacional, redução de custos, expansão da capacidade de transporte e atendimento das necessidades específicas da RBTRANS**. A análise de diferentes fontes de aquisição, a escolha cuidadosa do modelo e a avaliação dos custos operacionais são essenciais para garantir que a empresa maximize os benefícios dessa compra.

4.4. Estimativa de valor

Estima-se o valor para a aquisição em média de **R\$ 1.042.550,01** (um milhão quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo).

4.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.6. Se por lotes de itens, indicar a composição dos lotes:

Não aplicável.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não aplicável.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não aplicável.

5.2. Contratações interdependentes

Não aplicável.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Federais

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.
Frente ao exposto é possível afirmar a viabilidade da iniciativa.

8. APROVAÇÃO

Aprovado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
UASG: 980139 – ID: 90065/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Rio Branco - AC, 24 de março de 2025.

Jayane Soares Lourenço

Assessora Técnica

Portaria nº 0101/2

